**LEI Nº 466/1999**

**CONCEDE SUBVENÇÃO OU AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, no uso de obrigação que lhe confere o Item III do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou ajuda financeira, no exercício de 2000, as entidades abaixo discriminadas:

**1 – SUBVENÇÕES SOCIAIS:**

**No montante de R$2.000,00, assim discriminadas:**

* 1. Caixa Escola Estadual General Osório......................................R$ 1.000,00
	2. - Hospital da Criança de Uberaba............................................R$ 1.000,00

**2 – AJUDAS FIANCEIRAS: no montante de R$16.000,00 assim discriminadas:**

2.1 – Associação Atlética Água Compridense...................................R$ 12.000,00

2.2 – Água Comprida Esporte Truco.................................................R$ 4.000,00

Parágrafo Único - Os pagamentos das verbas constantes deste artigo serão efetuados após a prestação de contas de recursos liberados anteriormente, bem como mediante apresentação de requerimento, anexando o Estatuto devidamente atualizado e prova de exercício da diretoria.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo a dispender recursos com a aquisição de medicamentos, agasalhos, cestas básicas de alimentação, passagens, cesta básica de material de construção, construção ou reforma de moradias para pessoas carentes, consignando dotações especificas no orçamento programa para o exercício de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2000, respeitando a anterioridade de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida, 30 de novembro de 1999.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

 – Prefeito Municipal